



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.669/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET	
02.05.12.361.0015.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.	
3.1.90.11	FICHA: 240	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 100.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 244	Obrigações Patronais R\$ 13.500,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 113.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET	
02.05.12.361.0015.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CRECHE 25%.	
3.1.90.11	FICHA: 290	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 100.000,00.
3.1.90.13	FICHA: 291	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 105.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695	TURISMO.	
02.05.23.695.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-TURISMO	
3.1.90.11	FICHA: 340	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 37.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 343	Obrigações Patronais R\$ 2.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 39.000,00.
	Total Geral do Crédito	R\$ 257.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **69** e creditando nas fichas conforme acima detalhadas, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

g



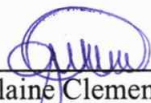
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: <u>69</u> Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 257.500,00.
	Total Geral do Crédito	R\$ 257.500,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de setembro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal